



ESTADO DE SANTA CATARINA  
CÂMARA MUNICIPAL DE FLORIANÓPOLIS

---

MOÇÃO N.º \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_

Moção de Aplausos, na condição de apelo, ao Senado Federal e à Câmara dos Deputados

Senhor Presidente,

A Comissão de Direito do Consumidor, Direitos Humanos e Segurança Pública, na forma regimental, pugna, que a Câmara Municipal de Florianópolis delibere e aprove a Moção de Aplausos, na condição de apelo, ao Senado Federal e à Câmara dos Deputados, no sentido de fazer valer suas competências legislativas frente à tramitação da Arguição de Descumprimento de Preceito Fundamental – ADPF nº 442, em trâmite no Supremo Tribunal Federal – STF.

Florianópolis, 19 de setembro de 2023.

**Comissão de Defesa do Consumidor, Direitos Humanos e Segurança Pública (CDCDHSP)**

**Maryanne Mattos (PL)**  
*Presidente*

**Bericó (União Brasil)**  
*Membro*

**Diácono Ricardo (PSD)**  
*Membro*

**Sargento Mattos (PL)**  
*Membro*

**Monica Duarte (Podemos)**  
*Membro*

---

Rua Anita Garibaldi, nº 35, Centro, CEP: 88010-500

Florianópolis/SC, Tel.: (48) 3027-5700

[www.cmf.sc.gov.br](http://www.cmf.sc.gov.br)

Página 1/3





ESTADO DE SANTA CATARINA  
CÂMARA MUNICIPAL DE FLORIANÓPOLIS

---

**JUSTIFICATIVA**

Esta Moção visa incitar o Senado Federal e à Câmara dos Deputados, no sentido de fazer valer suas competências legislativas frente à tramitação da Arguição de Descumprimento de Preceito Fundamental – ADPF nº 442, em trâmite no Supremo Tribunal Federal – STF.

Não é de hoje que a sociedade brasileira vem testemunhando a interferência do Poder Judiciário sobre temas que deveriam, em tese, ser de exclusiva competência do Poder Legislativo, sobretudo do Legislativo Federal.

Salienta-se que com a tramitação da ADPF nº 442, o objetivo é fazer com que o Supremo Tribunal Federal discriminalize o aborto voluntário, em mais uma nítida afronta aos princípios democráticos e republicanos.

As questões éticas, biológicas e jurídicas devem ser analisadas, principalmente levando em conta o fato de que parte do povo brasileiro é sim contrário ao aborto.

Assim, a Comissão de Direito do Consumidor, Direitos Humanos e Segurança Pública em defesa da Constituição, da ordem jurídica do Estado Democrático, dos direitos humanos solicita aos nobres pares a aprovação desta Moção para que o Senado e a Câmara Federal façam valer as suas competências legislativas, impedindo que questão tão sensível a milhões de brasileiros seja decidida de maneira ilegítima e inapropriada pelo Poder Judiciário.

Florianópolis, 19 de setembro de 2023.

**Comissão de Defesa do Consumidor, Direitos Humanos e Segurança Pública (CDCDHSP)**

**Maryanne Mattos (PL)**  
*Presidente*

**Bericó (União Brasil)**  
*Membro*

**Diácono Ricardo (PSD)**  
*Membro*

---

Rua Anita Garibaldi, nº 35, Centro, CEP: 88010-500

Florianópolis/SC, Tel.: (48) 3027-5700

[www.cmf.sc.gov.br](http://www.cmf.sc.gov.br)

Página 2/3



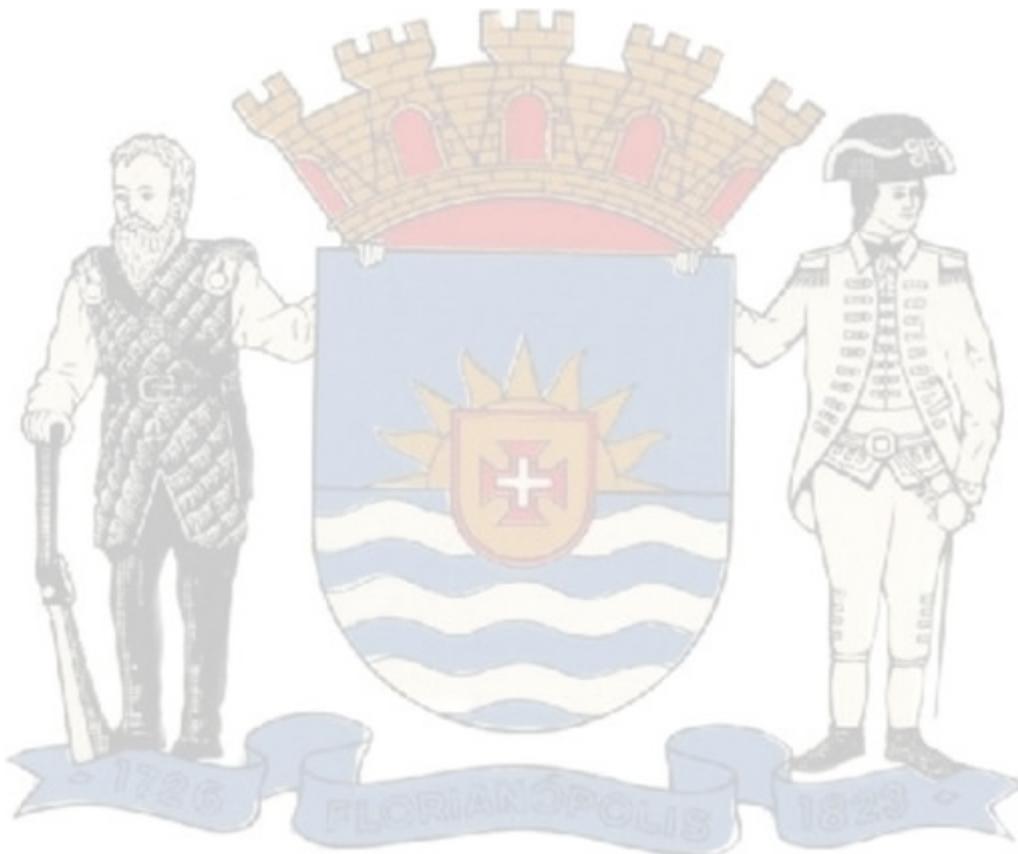


ESTADO DE SANTA CATARINA  
CÂMARA MUNICIPAL DE FLORIANÓPOLIS

---

**Sargento Mattos (PL)**  
*Membro*

**Monica Duarte (Podemos)**  
*Membro*



---

Rua Anita Garibaldi, nº 35, Centro, CEP: 88010-500

Florianópolis/SC, Tel.: (48) 3027-5700

[www.cmf.sc.gov.br](http://www.cmf.sc.gov.br)

Página 3/3



**ENC: Apoio à Arguição de Descumprimento de Preceito Fundamental – ADPF nº 442, em tramitação no Supremo Tribunal Federal – STF.**

MAURO DE NADAL <maurodenadal@alesc.sc.gov.br>

Qui, 21/09/2023 11:54

Para:Secretaria Geral <secgeral@alesc.sc.gov.br>

📎 1 anexos (65 KB)  
moção maryanne.pdf;

---

**De:** Agenda Maryanne <agendamaryannemattos@gmail.com>

**Enviado:** quinta-feira, 21 de setembro de 2023 11:44

**Para:** ALTAIR DA SILVA <dep.altairsilva@alesc.sc.gov.br>; ANA CAROLINE CAMPAGNOLO <ana@alesc.sc.gov.br>; ANTIDIO ALEIXO LUNELLI <departidiolunelli@alesc.sc.gov.br>; camilo@camilomartins.com.br <camilo@camilomartins.com.br>; deputado@carloshumberto.sc <deputado@carloshumberto.sc>; EGIDIO MACIEL FERRARI <deputadoegidio@alesc.sc.gov.br>; DR VICENTE <dr.vicente@alesc.sc.gov.br>; EMERSON LUCIANO STEIN <deputadoemerson@alesc.sc.gov.br>; fabiano@fabianodaluz.com.br <fabiano@fabianodaluz.com.br>; FERNANDO KRELLING <fernandokrelling@alesc.sc.gov.br>; IVAN NAATZ <ivannaatz@alesc.sc.gov.br>; JAIR ANTONIO MIOTTO <jairmiotto@alesc.sc.gov.br>; JESSE DE FARIA LOPES <dep.jesselopes@alesc.sc.gov.br>; JOSE MILTON SCHEFFER <josemilton@alesc.sc.gov.br>; JULIO CESAR GARCIA <juliojgarcia@alesc.sc.gov.br>; LUCAS FELIPE MELO NEVES <lucasneves@alesc.sc.gov.br>; Luciane Carminatti <lucianecarminatti13@gmail.com>; MARCIUS DA SILVA MACHADO <marcius.machado@alesc.sc.gov.br>; MARCOS DA ROSA <depmarcosdarosa@alesc.sc.gov.br>; MARCOS LUIZ VIEIRA <marcosvieira@alesc.sc.gov.br>; MARIO PINTO DA MOTTA JUNIOR <depmariomotta@alesc.sc.gov.br>; marquitopsol@gmail.com <marquitopsol@gmail.com>; EDILSON MASSOCCO <deputadomassocco@alesc.sc.gov.br>; contato@matheuscadorin.com.br <contato@matheuscadorin.com.br>; MAURICIO JOSE ESKUDLARK <eskudlark@alesc.sc.gov.br>; depmauriciopeixer@gmail.com <depmauriciopeixer@gmail.com>; MAURO DE NADAL <maurodenadal@alesc.sc.gov.br>; Deputado Neodi Saretta <gabinetesaretta@alesc.sc.gov.br>; NILSO JOSÉ BERLANDA <deputadoberlanda@alesc.sc.gov.br>; Email deputado Oscar Gutz <gabineteoscargutz@alesc.sc.gov.br>; PEDRO BALDISSERA <padrepedro@alesc.sc.gov.br>; gabinetepaulinha@gmail.com <gabinete paulinha@gmail.com>; FELIPPE LUIZ COLLACO <pepe.collaco@alesc.sc.gov.br>; SERGIO DA ROSA GUIMARÃES <sergioguimaraes@alesc.sc.gov.br>; RODRIGO MINOTTO <rodrigominotto@alesc.sc.gov.br>; CARLOS HENRIQUE DE LIMA <dep.sargentolima@alesc.sc.gov.br>; SERGIO MOTTA RIBEIRO <depsergiomotta@alesc.sc.gov.br>; Deputado Estadual Tiago Zilli <deptiagozilli@alesc.sc.gov.br>; VOLNEI WEBER <volneiweber@alesc.sc.gov.br>; caramorize@gmail.com <caramorize@gmail.com>

**Assunto:** Apoio à Arguição de Descumprimento de Preceito Fundamental – ADPF nº 442, em tramitação no Supremo Tribunal Federal – STF.

Excelentíssimos Deputados Estaduais,

Temos uma demanda urgente para o dia de hoje. É fundamental que articulem com o presidente desta Casa para que ele se manifeste de forma clara e firme, evitando que a ADPF 442 seja levada a julgamento amanhã e que o Poder Judiciário legalize o aborto, usurpando a competência legislativa e aprovando uma medida à qual a maioria da nação brasileira se opõe.

A moção relacionada a este assunto encontra-se em anexo e visa estimular o Senado Federal e a Câmara dos Deputados a fazerem valer suas competências legislativas diante do andamento da

Arguição de Descumprimento de Preceito Fundamental – ADPF nº 442, em tramitação no Supremo Tribunal Federal – STF.

A ciência é clara ao estabelecer que a vida tem início na concepção, e a liberação do aborto não admite meios-termos. Ao permitir isso, o próximo passo certamente será a legalização até o final da gestação. Vários casos amplamente divulgados comprovam essa tendência, como os abortos realizados pelo Sistema Único de Saúde (SUS) para bebês de 6 e 7 meses de gestação nos últimos anos, casos ocorridos em Santa Catarina, Espírito Santo e outros estados.

Esta é a questão mais urgente no momento!

Solicitamos encarecidamente o seu valioso apoio e, se possível, pedimos que articulem essa ação ainda hoje, antes do meio-dia, a fim de possibilitar que os presidentes da Câmara e do Senado possam manifestar-se publicamente sobre este assunto crítico.

Atenciosamente,

Caio Kanashiro  
Assessor da Vereadora Maryanne Mattos  
Câmara Municipal de Florianópolis  
(48) 3027-5781

---

Esta mensagem se trata de correspondência eletrônica para uso exclusivo de seu destinatário e pode conter informações confidenciais, que todas as informações contidas devem ser tratadas como confidenciais e não devem ser divulgadas a terceiros sem o prévio consentimento do seu remetente; e, caso não seja o destinatário e/ou a tenha recebido por engano, deve devolvê-la ao remetente e eliminá-la do seu sistema, não divulgando ou utilizando de forma total ou parcial as informações contidas em seu texto e/ou anexos.

---

Esta mensagem se trata de correspondência eletrônica para uso exclusivo de seu destinatário e pode conter informações confidenciais, que todas as informações contidas devem ser tratadas como confidenciais e não devem ser divulgadas a terceiros sem o prévio consentimento do seu remetente; e, caso não seja o destinatário e/ou a tenha recebido por engano, deve devolvê-la ao remetente e eliminá-la do seu sistema, não divulgando ou utilizando de forma total ou parcial as informações contidas em seu texto e/ou anexos.